

Exmo. Sr. Presidente Adilson Gonçalves da Silva

Requerimento 005/2015

Assunto: pagamento de multas – não custeamento com recursos públicos

Solicito providências em relação aos pagamentos abaixo, uma vez que parte deles foram pagos com recursos da Câmara, quando, de acordo com resposta formulada pela equipe do Tribunal de Contas do Paraná **“o pagamento de qualquer tipo de multas não deve ser custeado com recursos da administração”**. Segue anexo resposta do TCE/PR.

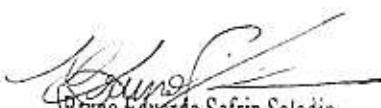
Lista dos boletos com os valores do principal e multas:

Fornecedor	Vcto orginal	Valor original	Multas	Total pago	Data pgto	Cheque
Jornal Ldna	15/09/15	282,00	1,41	283,41	18/09/15	855631
Jornal Ldna	15/09/15	600,00	3,00	603,00	18/09/15	855633
Jornal Ldna	15/09/15	1.934,40	9,66	1.944,06	18/09/15	855632
Mitalcopy	15/09/15	247,50	6,42	253,92	18/09/15	855613

Jataizinho, 23 de setembro de 2015.

Atenciosamente,

Carlos Massanori Morimoto
Contador - CPF 061.736.268-88
PR-054574/0-3


Bruno Eduardo Sefrin Saladin
Assistente de Administração
CPF 056.368.289-26

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 0000620
Data: 23/09/2015 Horário: 09:25
Administrativo *

Conclusão

Carlos, boa tarde.

Não existe no plano de contas da despesa uma rubrica específica para o registro dessas multas. O pagamento de qualquer tipo de multas não deve ser custeado com recursos da administração, haja vista que ela não possui interesse público. Além disto, a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. A administração deverá proceder à execução de restituição desses valores aos cofres da entidade, caso não houver restituição à administração deverá determinar a abertura de processo administrativo visando o resarcimento.

Att.
Equipe SIM/AM.